

**FUNDAÇÃO ORQUESTRA SINFÔNICA DO ESTADO DE SÃO PAULO - FUNDAÇÃO  
OESP - ORGANIZAÇÃO SOCIAL DA CULTURA**

**PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 06/2006  
PROCESSO DE SELEÇÃO Nº 06/2006**

A **FUNDAÇÃO ORQUESTRA SINFÔNICA DO ESTADO DE SÃO PAULO – FUNDAÇÃO OESP** (doravante “Fundação OESP”), por meio de Comissão de Seleção e nos termos de seu Regulamento de Seleções, publicado em 03 de junho de 2006 no Diário Oficial do Estado de São Paulo, instaura o presente processo de seleção na modalidade **PEDIDO DE COTAÇÃO**, do tipo “**MENOR PREÇO**”, cujo objeto e demais regras aplicáveis constam deste Instrumento Convocatório.

**ENTREGA E ABERTURA DAS PROPOSTAS**

**Data:** 13 de Dezembro de 2006

**Horário:** 9:30 horas

**Local:** Fundação OESP

**Praça Júlio Prestes, s/nº - Mezanino - Sala Camargo Guarnieri**

**Luz - São Paulo – SP**

***\* entrada pela Praça Júlio Prestes ou pela recepção da Sala São Paulo, localizada no 1º Subsolo do Estacionamento***

**1. DO OBJETO**

- 1.1 Constitui objeto do presente Pedido de Cotação a contratação de serviços especializados de gerenciamento de bilheteria, incluindo a emissão, a venda e a distribuição de ingressos para as apresentações da Orquestra Sinfônica do Estado de São Paulo e a emissão de ingressos para controle de público quando da realização de eventos promovidos pela Fundação Oesp, tanto aos assinantes como ao público em geral.
- 1.2 O prazo de prestação dos serviços será de 24 (vinte e quatro) meses.
- 1.3 As especificações dos serviços cuja prestação será contratada constam do Projeto Básico – Anexo I, as quais deverão ser rigorosamente observadas pelo proponente que venha a ser vencedor nesta seleção.

**2. COMPOSIÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

- 2.1 Integram este Instrumento Convocatório os seguintes Anexos:

<b>Anexo I</b>	-	Projeto Básico
<b>Anexo II</b>	-	Minuta de Proposta Comercial
<b>Anexo III</b>	-	Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho
<b>Anexo IV</b>	-	Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e Superveniente
<b>Anexo V</b>	-	Minuta de Contrato

**3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 3.1 Poderão participar deste Pedido de Cotação quaisquer interessadas que tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto desta seleção, bem como que

atendam a todas as condições estipuladas neste Instrumento Convocatório e apresentem todos os documentos exigidos.

3.2 A participação neste Pedido de Cotação importa total ciência das interessadas das condições deste Instrumento Convocatório e seus Anexos.

3.3 Não poderão participar deste Pedido de Cotação:

- a) pessoas físicas;
- b) consórcio de empresas, qualquer que seja a forma de constituição;
- c) empresas estrangeiras não estabelecidas no Brasil;
- d) empresas que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Fundação OSESP ou com qualquer ente ou órgão público;
- e) empresas em processo de falência, em dissolução ou em liquidação;
- f) empresas das quais façam parte como sócio ou acionista com mais de 10% do capital social votante ou controlador, administrador, responsável técnico ou subcontratado, conselheiros, dirigentes ou empregados da Fundação OSESP, assim como autores do projeto básico, do projeto executivo, consultores ou assessores da Fundação OSESP que tenham participado na formulação da presente seleção.

3.4 As interessadas em participar deste processo seletivo deverão se apresentar, na data designada para a entrega e abertura das propostas, por meio de seu representante legal ou por outra pessoa a quem tenha sido outorgados os devidos poderes de representação.

3.4.1 Para comprovar os poderes de representação do preposto do proponente, deverá ser apresentado à Comissão de Seleção, juntamente com os envelopes **e fora deles**, o estatuto social em vigor ou documento correlato e, se for o caso, a procuração outorgada, devendo tais documentos estar no original ou em cópia autenticada e, no caso da procuração, com firma reconhecida.

3.5 Sem prejuízo da participação neste Pedido de Cotação, os interessados poderão impugnar o presente Instrumento Convocatório, no todo ou em parte, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada no Preâmbulo para a entrega e abertura das propostas.

#### **4. DA ENTREGA DAS PROPOSTAS**

4.1 Na data e horário designado no Preâmbulo, cada proponente deverá entregar os envelopes contendo a Proposta Comercial (Envelope nº 01) e a Documentação de Habilitação (Envelope nº 02) em invólucros separados, de preferência opacos, devidamente lacrados e rubricados no fecho, contendo em sua parte externa e frontal, os seguintes dados:

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL**  
**PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 06/2006**  
**FUNDAÇÃO OSESP**  
**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**  
**PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 06/2006**  
**FUNDAÇÃO OSESP**  
**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**

## 5. DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº 01

- 5.1 A proposta comercial deverá ser apresentada em 01 (uma) via, conforme modelo do Anexo II, impressa em papel timbrado do proponente, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada pelo representante legal do proponente.
- 5.2 Da proposta comercial deve constar:
- a) os seguintes dados dos proponentes:
    - i. Razão Social;
    - ii. Endereço completo;
    - iii. Número de inscrição no CNPJ/MF;
    - iv. Números de telefone, fax e endereço eletrônico (E-mail);
  - b) os seguintes dados do representante legal:
    - i. Nome, cargo e números de RG e CPF;
    - ii. Números de telefone, fax e endereço eletrônico (E-mail);
  - c) seu respectivo prazo de validade, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega e abertura das propostas prevista no Preâmbulo;
  - d) o valor total referente à prestação dos serviços pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a ser pago pela FUNDAÇÃO OSESP, em parcelas iguais e mensais, devendo ser expresso em moeda nacional (Real), em números e por extenso;
  - e) Valor unitário para impressão de ingresso para controle de público em eventos promovidos na sede da Fundação OSESP, limitado ao teto de R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos de real).
- 5.2.1 O valor apresentado deverá incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, taxas, contribuições parafiscais, materiais, equipamentos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Pedido de Cotação.
- 5.2.2 Havendo divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá o por extenso, salvo se o representante do proponente esclarecer de modo diverso durante a sessão.
- 5.2.3 Se, por motivo de força maior, a contratação não se efetivar dentro do período de validade das propostas, a Fundação OSESP poderá solicitar prorrogação geral da validade prevista no item 5.2, “c” acima, por igual prazo.
- 5.3 Serão desclassificadas as propostas comerciais que apresentem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

## 6. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

- 6.1 A documentação de habilitação deverá ser apresentada em 01 (uma) via, original ou em cópia autenticada, e deverá conter:
- 6.1.1 **Habilitação Jurídica:**
- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
  - b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social, atualizado e em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus diretores e/ou administradores, nos casos em que estes não constem do ato constitutivo;

- c) atestado de regular funcionamento, quando fundação de direito privado, emitido pelo Ministério Público do Estado da sede da fundação.

**6.1.2 Regularidade Fiscal:**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;  
b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, da sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Pedido de Cotação;  
c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, por meio das seguintes certidões:  
i) Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais administrados pela Secretaria da Receita Federal e à Dívida Ativa da União;  
ii) Certidão de quitação de tributos estaduais e municipais, expedida pelo órgão competente do governo estadual e da prefeitura municipal da sede do proponente;  
d) prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

**6.1.3 Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do proponente, dentro do prazo de validade ou expedida nos últimos 30 (trinta) dias que antecedem a entrega e abertura das propostas quando o prazo de sua validade não estiver definido;  
b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de três meses da data de entrega e abertura das propostas.

6.1.3.1 A comprovação de boa situação financeira da Proponente será aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultante da aplicação das fórmulas abaixo, evidenciadas pelo próprio proponente:

$$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) : (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$$

$$SG = \text{Ativo Total} : (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$$

$$LC = \text{Ativo Circulante} : \text{Passivo Circulante}$$

- 6.1.3.2 Os proponentes que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior, deverão comprovar patrimônio líquido mínimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

**6.1.4 Qualificação Técnica:**

- a) comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pedido de Cotação, mediante a apresentação de no mínimo 05 (cinco) atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstrem a experiência do

- proponente em serviços compatíveis e pertinentes àqueles que deverão ser prestados à FUNDAÇÃO OSESP, além de comprovarem a atuação do proponente nos últimos 03 (três) anos;
- b) registro ou inscrição na entidade profissional competente, se houver;
  - c) relação e declaração formal de disponibilidade do aparelhamento e pessoal técnico adequado e necessário à realização do objeto deste Pedido de Cotação;
  - d) comprovante de visita que deverá ser realizada até 03 (três) úteis antes da entrega e abertura das propostas, conforme item 7 deste Instrumento Convocatório.
  - e) declaração do proponente de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, em observância das vedações estabelecidas no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Anexo III);
  - f) declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e Superveniente (Anexo IV).
- 6.2 A ausência de quaisquer documentos para habilitação exigidos neste Instrumento Convocatório, ou se apresentados incompletos, incorretos, com rasuras ou com a validade expirada, acarretará a inabilitação do proponente.

## **7. DA VISITA AO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 7.1 É obrigatória a visita ao local onde serão prestados os serviços para conhecimento das condições das instalações, pois não serão aceitas quaisquer alegações de desconhecimento como justificativa para a não execução dos serviços.
- 7.2 Para marcar o dia e o horário da visita, os proponentes devem contatar a Gerência Administrativa da Fundação OSESP, no horário das 10:00 às 12:00 e das 15:00 às 17:00, nos dias úteis, através do telefone (0\*\*11) 3367 9500 ou 9531 ou 9533, sendo que a visita deverá ocorrer até 05 (cinco) dias úteis antes da entrega das propostas.
- 7.3 Após a visita, os proponentes receberão um comprovante para incluir no envelope destinado aos documentos de habilitação (item 6.1.4 alínea d).

## **8. DO PROCESSAMENTO DA SELEÇÃO**

- 8.1 Na data designada para a entrega e abertura das propostas, conforme indicado no Preâmbulo deste Instrumento Convocatório, a Fundação OSESP, por meio da Comissão de Seleção, receberá os documentos de representação dos prepostos das empresas (conforme item 3.4) e, estando regulares, receberá os respectivos Envelopes nº 01 e nº 02.
- 8.2 Após o recebimento de todos os envelopes, a Comissão de Seleção procederá à abertura dos Envelopes nº 01, na presença dos representantes de todos os proponentes, passando a examinar as propostas comerciais apresentadas, devendo ser desclassificadas de imediato aquelas que não atenderem às exigências deste Instrumento Convocatório.
- 8.3 Uma vez selecionada a melhor proposta, com base no critério do “menor preço” - assim entendido como o menor valor total referente à prestação de serviços de gerenciamento da bilheteria da Fundação Osesp, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses - todos os proponentes serão comunicados da classificação final na própria sessão, sendo que, subseqüentemente, será aberto o Envelope nº 02 do

proponente melhor classificado, para a análise dos documentos de habilitação exigidos neste Instrumento Convocatório.

- 8.4 A documentação de habilitação da primeira classificada será examinada pela Comissão de Seleção e, caso não existam irregularidades, tal proponente será declarado vencedor; caso a referida documentação não atenda as exigências deste Instrumento Convocatório, será aberto o envelope nº 02 da segunda classificada, e assim sucessivamente, seguindo-se a ordem de classificação.
- 8.5 Na hipótese prevista na segunda parte do item anterior, a segunda classificada (ou outro proponente que lhe suceda na ordem de classificação) só será declarada vencedora se mantiver o preço proposto pela primeira classificada, cuja proposta comercial apresentou o menor preço.
- 8.6 Depois de declarada a vencedora, a Fundação OSESP poderá negociar o preço proposto, de modo a obter melhores condições comerciais na contratação.
- 8.7 Uma vez declarada a vencedora e findas as negociações de que trata o item anterior, a sessão será encerrada com a leitura da ata respectiva, a qual deverá ser subscrita pelos representantes das empresas participantes e pelos membros da Comissão de Seleção, sendo aberto prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data seguinte à realização da sessão, para a apresentação de recurso contra o resultado da seleção por participante que pretenda questioná-lo.
- 8.8 Caso seja apresentado recurso no prazo fixado no item anterior, será concedido igual prazo para que o vencedor e eventuais outros participantes diretamente interessados respondam ao recurso, se assim quiserem, devendo, para tanto, ser notificados via e-mail ou fax.
- 8.9 Caso sejam interpostos recursos, a Comissão de Seleção, após a resposta do participante interessado, avaliará os argumentos apresentados e poderá reconsiderar a decisão recorrida, se assim entender necessário à luz dos fatos e das regras deste Instrumento Convocatório. Na hipótese da decisão recorrida ser mantida, enviará o recurso para o Diretor Executivo, que deverá julgá-lo.
- 8.10 Uma vez julgados os recursos porventura interpostos ou caso não sejam apresentados recursos, o processo de seleção será enviado ao Diretor Executivo para sua homologação; em seqüência, a vencedora será devidamente comunicada para comparecer, na data designada pela Fundação OSESP, para a celebração do respectivo contrato.
- 8.11 A recusa injustificada da vencedora em assinar o Contrato na data designada, caso esta não seja alterada por solicitação justificada, ensejará a perda do direito à contratação e caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, podendo ser aplicada a penalidade de suspensão do direito de participar das seleções da FUNDAÇÃO OSESP, por prazo de até 02 (dois) anos.
- 8.12 Na hipótese da vencedora recusar-se a assinar o contrato, bem como não prestar os serviços nos prazos e condições estabelecidos, a Fundação OSESP poderá convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar este Pedido de Cotação caso não seja possível um acordo com as referidas remanescentes ou ainda por interesse da Fundação OSESP, devidamente justificado.

## 9. DO CONTRATO

- 9.1 O Contrato a ser firmado, na forma da minuta anexa a este Instrumento Convocatório - Anexo V, terá vigência por 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura.
- 9.2 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante designado pela Fundação OSESP, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 9.3 O Contrato a ser firmado poderá ser alterado mediante acordo entre as partes e por termo aditivo, respeitadas as regras do Regulamento de Seleções da Fundação OSESP.
- 9.3.1 De acordo com a conveniência e/ou a necessidade da Fundação OSESP, os serviços contratados poderão ser acrescidos ou suprimidos em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, ficando a contratada obrigada a aceitar, nas mesmas condições inicialmente vigentes, os respectivos acréscimos ou supressões.
- 9.4 O valor total global do Contrato será pago à contratada em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, correspondentes aos meses de vigência contratual.
- 9.5 Os pagamentos serão efetuados no mês subsequente à prestação dos serviços, conforme os termos estipulados no Anexo V – Minuta de Contrato deste Instrumento Convocatório.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 A prestação dos serviços objeto deste Pedido de Cotação deverá ser realizada dentro das especificações estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos, sendo que quaisquer inobservâncias a tais regras poderão configurar inexecução da avença por parte do contratado.
- 10.2 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Pedido de Cotação.
- 10.3 A Fundação OSESP poderá cancelar este Pedido de Cotação, a qualquer tempo e em qualquer fase do certame, assim como recusar a participação ou a contratação de proponente que tenha demonstrado incapacidade administrativa, financeira ou técnica, ou, ainda, má conduta ética na execução de contrato anterior firmado com a Fundação OSESP, sem que tais atos impliquem direito de reclamação, indenização ou reembolso de quem se entender prejudicado.
- 10.4 A validade deste Pedido de Cotação não ficará comprometida:
- a) pela apresentação de número inferior a 03 (três) propostas;
  - b) pela impossibilidade de convidar o número previsto de 03 (três) empresas em face da inexistência de possíveis interessados.
- 10.5 Quaisquer esclarecimentos necessários acerca do presente Pedido de Cotação poderão ser solicitados à Fundação OSESP por escrito, via fax, e-mail ou carta protocolizada no endereço da sua sede, em até 02 (dois) dias úteis antes da data

de entrega e abertura das propostas, fazendo constar todos os dados do proponente, inclusive dados para correspondência eletrônica, sendo que as respostas a todos os pedidos de esclarecimentos apresentados serão divulgadas por e-mail, dirigido a todos os proponentes.

São Paulo, 23 de Novembro de 2006

Giacomo Chiarella  
Presidente da Comissão de Seleção



**FUNDAÇÃO ORQUESTRA SINFÔNICA DO ESTADO DE SÃO PAULO - FUNDAÇÃO  
OESP - ORGANIZAÇÃO SOCIAL DA CULTURA**

**PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 06/2006  
PROCESSO DE SELEÇÃO Nº 06/2006**

**Anexo I - Projeto Básico**

**I – OBJETO:**

Constitui objeto do presente Pedido de Cotação a contratação de serviços especializados de gerenciamento de bilheteria, incluindo a emissão, a venda e a distribuição de ingressos para as apresentações da Orquestra Sinfônica do Estado de São Paulo e a emissão de ingressos para controle de público quando da realização de eventos promovidos pela Fundação Oesp, tanto aos assinantes como ao público em geral.

**II – JUSTIFICATIVA**

Serviço essencial na política de divulgação e democratização da música e da cultura em geral, disponibilizando ao público de forma rápida e segura ingressos das apresentações da Orquestra Sinfônica do Estado de São Paulo, bem como de outros eventos realizados na Sala de Concertos São Paulo, possibilitando controle do fluxo de caixa e de público.

**III – LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Fundação Orquestra Sinfônica do Estado de São Paulo  
Rua Mauá, nº 51 - São Paulo - SP

Os serviços serão prestados também em pontos de vendas externos (PDV), assim como por meio de Call Center e Internet.

**IV – ESCOPO DOS SERVIÇOS**

Os serviços consistem em:

1. Emissão de até 120.000 (cento e vinte mil) ingressos referentes aos pacotes de assinaturas das temporadas anuais da Orquestra Sinfônica do Estado de São Paulo.
2. Emissão de até 35.000 (trinta e cinco mil) ingressos/mês, contendo as seguintes características:
  - a) ingressos com campos de segurança (holografia tridimensional, confecção em papel especial e numeração seqüencial para controle de utilização);
  - b) personalização dos modelos de ingressos, conforme orientações da CONTRATANTE, contemplando os dados dos concertos, eventos e outros, e também possibilitando a impressão de imagens que serão definidas e fornecidas pela CONTRATANTE;
  - c) sistema de leitura e identificação do ingresso (código de barras), visando os seguintes dados: data e descrição do evento, setor, fila, poltrona e tipo de venda.

3. Implantação de 4 (quatro) canais de distribuição e venda de ingressos avulsos, com as seguintes conformidades:
- a) no local da prestação dos serviços (bilheteria), com atendimento de segunda-feira a sexta-feira das 10 horas às 18 horas, estendendo-se, nos dias de eventos, até o início dos mesmos; aos sábados das 10h até o início dos eventos; e aos domingos, obedecendo à agenda de evento, a qual será repassada com a devida antecedência à CONTRATADA.
    - i. o tempo total de atendimento, em, pelo menos, 90% (noventa por cento) dos casos, não poderá ultrapassar a 10 (dez) minutos;
  - b) pontos de vendas externos (PDV) localizados em São Paulo e em outros estados;
  - c) sistema de vendas pela *internet*, com informações e acesso visível às programações;
  - d) *Call Center* (Central de Atendimento Telefônico) com tantas posições se fizerem necessárias para atendimento ao público interessado;
    - i. os atendentes devem ser especialmente treinados para a venda dos produtos oferecidos pela CONTRATANTE;
    - ii. o tempo total de atendimento do *Call Center* (direcionamento e atendimento propriamente dito), em, pelo menos, 90% (noventa por cento) dos casos, não poderá ultrapassar a 5 (cinco) minutos.
  - e) distribuição e venda de ingressos avulsos, oferecendo as seguintes facilidades:
    - i. reserva de ingressos, por meio de senhas, a serem retirados e efetivamente quitados em até 5 (cinco) dias após a solicitação, respeitando o prazo máximo de 3 (três) dias de antecedência ao evento (vendas de grupo);
    - ii. emissão de *vouchers* em impresso diferenciado do utilizado nas emissões de ingressos;
    - iii. vendas de ingressos via *Call Center*, com senha para retirada no dia do evento com antecedência máxima de até 30 (trinta) minutos antes do início do evento;
    - iv. vendas de ingressos especiais (meia entrada) para estudantes, idosos, aposentados, entre outros, de acordo com a legislação vigente, com a apresentação do respectivo documento de validação;
    - v. vendas de ingressos complementares (complemento de valor), até o início do evento, para os casos em que a condição especial (meia-entrada) não seja comprovada;
    - vi. possibilidades de pagamentos dos ingressos em dinheiro, cheque, cartões de crédito e cartões de débito. As operações com cartões (débito e crédito) deverão ser devidamente comprovadas (quantidade/valor), a fim de possibilitar a conferência pela CONTRATANTE quando dos descontos da taxa de administração dos mesmos efetuados contra a CONTRATANTE nos borderôs;
      - vi.1. a taxa de administração dos cartões a ser cobrada pela CONTRATADA não poderá ser superior àquela cobrada pelas administradoras dos cartões, devendo essa condição ser comprovada com a apresentação do(s) contrato(s) firmado(s) pela Contratada
5. Vendas identificadas (usuário: nome, descrição do lugar e série) para ingressos avulsos e pacotes das assinaturas para as temporadas anuais da Orquestra Sinfônica do Estado de São Paulo.

6. As emissões de ingressos dos pacotes de assinaturas serão realizadas em conjunto com os servidores do Serviço de Assinaturas da CONTRATANTE, que deverão ter acesso e treinamento para utilização do sistema da CONTRATADA, restrito a determinadas ações.
7. Gerenciamento da bilheteria com a utilização de ferramenta adequada (recurso tecnológico), contemplando:
  - a) funcionamento em tempo real dos canais de distribuição – Bilheteria, Central de Atendimento Telefônico (*Call Center*), *Internet* e Pontos de Vendas Externos (PDV), com conexão via *internet*, visando principalmente à integridade dos dados e acessos às informações;
  - b) as alterações quanto à programação e outras que se fizerem necessárias deverão ser feitas de forma integrada para todos os canais de vendas;
  - c) relatórios gerenciais em tempo real com expedição de borderôs, numerados seqüencialmente, por evento, por período, canais de vendas e formas de pagamentos;
  - d) recebimento dos valores auferidos pela venda de ingressos, respectiva prestação de contas e recolhimento dos valores, conforme política estabelecida pela CONTRATANTE.
8. Manter 04 (quatro) bilheteiros para atendimento ao público na Bilheteria, assim distribuídos:
  - a) nos dias de eventos, nos horários estipulados pela CONTRATANTE serão feitos atendimentos em 2 (duas) bilheterias (central e estacionamento) distribuídos em 2 (dois) guichês para cada um dos pontos;
  - b) nos demais dias e horários, o atendimento será feito na bilheteria central, onde deverão ser mantidos 3 (três) guichês;
  - c) em todos os dias e horários, manter um profissional que responderá pela supervisão da equipe e serviços prestados.
9. Prestar suporte técnico total ao sistema de bilhetagem, disponibilizando para tal fim de:
  - a) manutenção preventiva dos equipamentos e/ou sistemas;
  - b) substituição imediata de equipamentos em caso de defeito;
  - c) qualquer outra assistência técnica que se fizer necessária.

## **V. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

- a) Implementar os serviços contratados, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo;
- b) Realizar os serviços, contemplando seus desdobramentos naturais e consequentes;
- c) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, observando os termos da legislação vigente;
- d) Garantir que os profissionais que compõem sua equipe de trabalho possuam os requisitos técnicos necessários à execução dos serviços contratados, encaminhando pessoal com funções legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
- e) Fornecer os dados dos membros de sua equipe para cadastro da CONTRATANTE;
- f) Manter contingente técnico e operacional, qualificado e suficiente, para a adequada execução das obrigações assumidas;
- g) Responsabilizar-se exclusiva e integralmente por todos os atos dos profissionais arrematados para prestar os serviços objeto deste certame,
- h) Dispor de recursos tecnológicos (softwares) compatíveis com os serviços a serem prestados, bem como dos recursos materiais (mobiliário, equipamentos,

- ferramentas, acessórios e/ou materiais de consumo), substituindo-os de imediato, quando necessário, a fim de garantir a continuidade dos serviços com a qualidade necessária, desonerando a CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades;
- i) Identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;
  - j) Manter equipamentos elétricos dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;
  - k) Garantir que as dependências vinculadas à execução do serviço sejam de uso exclusivo para atendimento ao objeto contratado;
  - l) Efetuar, às suas expensas, quaisquer adaptações que se façam necessárias no local da prestação dos serviços, mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
  - m) Designar, por escrito, no ato da assinatura deste Contrato, preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do Contrato, a quem caberá, entre outras atribuições, a realização, em conjunto com a CONTRATANTE, do acompanhamento técnico das atividades, visando à qualidade da prestação dos serviços;
  - n) Responsabilizar-se pelos uniformes, crachás, materiais de higiene e equipamentos de proteção individual e segurança e medicina no trabalho de seus empregados, os quais deverão ser adequados às tarefas executadas, bem como deverão atender às exigências da CONTRATANTE e à legislação vigente;
  - o) Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave não deverá ser mantido, nem retornar às instalações da CONTRATANTE;
  - p) Responsabilizar-se pelo bom comportamento do seu pessoal, atendendo, de imediato, as solicitações da CONTRATANTE quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação do serviço;
  - q) Manter controle de frequência e pontualidade de seus empregados, bem como comunicar à CONTRATANTE acerca de quaisquer afastamentos, substituições ou inclusões que ocorrerem na equipe que esteja prestando os serviços;
  - r) Manter perfeito e regular controle sobre o estado de saúde dos empregados, a fim de providenciar a substituição, de imediato, em caso de doença incompatível com a função, bem como realizar, às suas expensas, exames de saúde periódicos, exames admissionais, demissionais, inclusive exames específicos de acordo com as normas vigentes, de todos os empregados, apresentando à CONTRATANTE, quando solicitados, os respectivos laudos;
  - s) Assumir todas as responsabilidades e tomar todas as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;
  - t) Cumprir e fazer cumprir, inclusive pelos seus empregados, a legislação vigente e as Normas Internas da CONTRATANTE, inclusive quanto ao acesso às suas dependências e à Segurança e Medicina do Trabalho;
  - u) Assumir total e exclusiva responsabilidade por quaisquer ônus ou encargos relacionados a seus empregados, na prestação dos serviços contratados, sejam eles decorrentes da legislação trabalhista, social e/ou previdenciária, de normas coletivas de trabalho, incluídas as indenizações por acidentes, moléstias ou outras de natureza profissional e/ou ocupacional;
  - v) Responsabilizar-se por danos ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE ou a seus bens, a bens ou pessoa de terceiros, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados, funcionários ou prepostos em serviço, ou, ainda, causados por equipamentos de responsabilidade da CONTRATADA, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar;

- w) Responsabilizar-se por quaisquer equívocos na execução do objeto contratual, tais como: duplicidade, datas, valores, entre outros, sendo que a ocorrência de tais equívocos será considerada inexecução parcial do Contrato e estarão sujeitas às sanções previstas, uma vez que tais fatos prejudicam diretamente o público freqüentador e compromete a imagem e excelência dos serviços prestados pela CONTRATANTE;
- x) Manter, durante todo o prazo de vigência do presente Contrato, Seguro de Responsabilidade Civil com Companhia de Seguro de notória idoneidade, incluindo cobertura contra danos pessoais e materiais, com apólice no valor mínimo de R\$ 100.000,00(cent mil reais);
- y) Apresentar à CONTRATANTE comprovantes de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias relativas aos empregados que estejam ou tenham estado a serviço da CONTRATADA, por força do Contrato;
- z) Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades da CONTRATANTE;
- aa) Refazer, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, os serviços imperfeitos ou executados em desacordo com as especificações da CONTRATANTE;
- bb) Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, acerca de qualquer anormalidade ou acontecimento entendido como irregular, bem como prestar toda e qualquer informação solicitada pela CONTRATANTE e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços;
- cc) Apresentar, juntamente com as notas fiscais / faturas, relatórios mensais contendo, dentre outros, os serviços que foram prestados no período;
- dd) Repassar os recursos arrecadados em virtude da venda de ingressos e assinaturas à CONTRATANTE, mediante transferência bancária, para a Conta Corrente nº 209636-7, Agência 0087, Banco Unibanco, em até 72 (setenta e duas) horas do recebimento dos valores, ou para outra conta corrente determinada pela CONTRATANTE;
- ee) Fornecer um relatório semanal à CONTRATANTE contendo todas as informações referentes à arrecadação dos recursos acima descritos, discriminando, inclusive, datas de recebimento e meios de pagamento;
- ff) Não subcontratar os serviços objeto do Contrato;
- gg) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação constatadas no momento da contratação;
- hh) Manter cadastro atualizado junto à CONTRATANTE;
- ii) Cumprir as demais obrigações previstas no Contrato.

A CONTRATADA obriga-se, ainda, a reembolsar à CONTRATANTE todas as despesas que tiver, decorrentes de:

- a) eventual condenação por reconhecimento judicial de vínculo empregatício de empregados da CONTRATADA com a CONTRATANTE;
- b) reconhecimento administrativo ou eventual condenação judicial de solidariedade da CONTRATANTE para com a CONTRATADA, decorrente do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias da CONTRATADA.

## **VI. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

- a) Pagar, no prazo e do modo contratados, a remuneração da CONTRATADA;
- b) Encaminhar à CONTRATADA, até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês, planilha com a programação de eventos, concertos e outros;
- c) Disponibilizar à CONTRATADA uma área dentro de suas instalações físicas para a bilheteria, bem como 01 (uma) linha telefônica direta e 03 (três) ramais, para uso exclusivo do aparelho de fac-símile e para atendimento ao público;
- d) Autorizar a entrada dos membros da equipe da CONTRATADA às suas dependências, devendo tais membros estar devidamente cadastrados;
- e) Fiscalizar a prestação dos serviços e verificar sua conformidade e regularidade à luz das regras aplicáveis;
- f) Disponibilizar à CONTRATADA as normas internas e/ou rotinas de segurança vigentes;
- g) Comunicar à CONTRATADA qualquer falta ou deficiência verificada na prestação do serviço;
- h) Autorizar à CONTRATADA, se necessário e conforme o caso, a realizar adaptações nas instalações, para a manutenção da excelência dos serviços;
- i) Cumprir as demais obrigações previstas neste Contrato.

**FUNDAÇÃO ORQUESTRA SINFÔNICA DO ESTADO DE SÃO PAULO - FUNDAÇÃO  
OESP - ORGANIZAÇÃO SOCIAL DA CULTURA**

**PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 06/2006  
PROCESSO DE SELEÇÃO Nº 06/2006**

**Anexo II - Minuta de Proposta Comercial**

*(Modelo a ser redigido em papel timbrado do Proponente)*

**À  
FUNDAÇÃO ORQUESTRA SINFÔNICA DO ESTADO DE SÃO PAULO - FUNDAÇÃO  
OESP  
PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 06/2006**

**DADOS DA EMPRESA**

**RAZÃO SOCIAL:**

**ENDEREÇO COMPLETO:**

**TELEFONE: (..)**

**FAX: (..)**

**E-MAIL:**

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

**NOME:**

**CARGO:**

**RG Nº:**

**CPF Nº:**

**TELEFONE: (..)**

**FAX: (..)**

**E-MAIL:**

Pela presente, apresentamos e submetemos à apreciação, nossa Proposta relativa ao objeto do Pedido de Cotação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham ser verificados na sua preparação.

Cumpre-nos informar que, para a elaboração de nossa proposta, foram consideradas todas as condições estipuladas no Instrumento Convocatório de Pedido de Cotação nº [006/2006] e nos anexos que o integram, com as quais concordamos plenamente.

O valor total desta Proposta, referente à prestação de serviços de gerenciamento da bilheteria da Fundação Oesp, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, nos termos contidos no Instrumento Convocatório, é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

O valor unitário para impressão de ingresso para controle de público em eventos promovidos na sede da Fundação OESP será de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Os valores acima incluem todos os custos diretos e indiretos, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, taxas, contribuições parafiscais, materiais, equipamentos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Pedido de Cotação.

A validade desta Proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data da entrega e abertura das propostas.

(Município), em ..... de ..... de 2006

\_\_\_\_\_  
Identificação e assinatura do Representante Legal  
(com firma reconhecida em cartório)

**FUNDAÇÃO ORQUESTRA SINFÔNICA DO ESTADO DE SÃO PAULO - FUNDAÇÃO  
OESP**

**PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 06/2006  
PROCESSO DE SELEÇÃO Nº 06/2006**

**Anexo III** - Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho

*(Modelo a ser redigido em papel timbrado do Proponente)*

**À  
FUNDAÇÃO ORQUESTRA SINFÔNICA DO ESTADO DE SÃO PAULO - FUNDAÇÃO  
OESP**

O proponente, para fins de participação no Pedido de Cotação nº 006/2006, declara, sob as penas da lei, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, inclusive no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

(Município), em ..... de ..... de 2006.

---

Identificação e assinatura do Representante legal  
(com firma reconhecida em cartório)



**FUNDAÇÃO ORQUESTRA SINFÔNICA DO ESTADO DE SÃO PAULO - FUNDAÇÃO  
OSESP - ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA**

**PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 06/2006  
PROCESSO DE SELEÇÃO Nº 06/2006**

**Anexo IV - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e Superveniente**

*(Modelo a ser redigido em papel timbrado do Proponente)*

**À  
FUNDAÇÃO ORQUESTRA SINFÔNICA DO ESTADO DE SÃO PAULO - FUNDAÇÃO  
OSESP**

O proponente, para fins de participação no Pedido de Cotação nº 006/2006, declara, sob as penas da lei, que não existem fatos impeditivos de sua participação na presente seleção e se compromete a comunicar a Fundação OSESP qualquer fato que venha a comprometer sua habilitação, inclusive durante a execução do contrato.

(Município), em ..... de ..... de 2006

---

Identificação e assinatura do Representante legal  
(com firma reconhecida em cartório)

**FUNDAÇÃO ORQUESTRA SINFÔNICA DO ESTADO DE SÃO PAULO - FUNDAÇÃO  
OESP - ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA**

**PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 06/2006  
PROCESSO DE SELEÇÃO Nº 06/2006**

**Anexo V** - Minuta de Contrato

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A FUNDAÇÃO ORQUESTRA  
SINFÔNICA DO ESTADO DE SÃO PAULO –  
FUNDAÇÃO OESP E [.....], PARA  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

A **FUNDAÇÃO ORQUESTRA SINFÔNICA DO ESTADO DE SÃO PAULO – FUNDAÇÃO OESP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.495.643/0001-00, com sede na Rua Mauá, 51, 2º andar, nesta Capital do Estado de São Paulo, neste ato representada pelo seu Diretor Executivo Sr. Marcelo de Oliveira Lopes, portador da Cédula de Identidade RG nº 16.713.316 e inscrito no CPF/MF sob o nº **064.051.548-74**, doravante designada Fundação OESP ou CONTRATANTE; e, de outro lado, a [.....], inscrita no CNPJ/MF sob nº [.....] e com Inscrição Estadual IE nº [.....], com sede na [.....], neste ato representada por seu (cargo), Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ (órgão emissor) e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante designada CONTRATADA, ajustam entre si o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- 1.1 Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços especializados, pela CONTRATADA à CONTRATANTE, de gerenciamento de bilheteria, incluindo a emissão, a venda e a distribuição de ingressos para as apresentações da Orquestra Sinfônica do Estado de São Paulo e a emissão de ingressos para controle de público quando da realização de eventos na Sala São Paulo, tanto aos assinantes como ao público em geral.
  - 1.1.2 O detalhamento e o escopo dos serviços constam do Projeto Básico – Anexo I, os quais deverão ser rigorosamente observados pela CONTRATADA.
- 1.2 O local de prestação dos serviços será na Rua Mauá, 51, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.
  - 1.2.1 Os serviços serão prestados também em pontos de vendas externos (PDV), assim como por meio de Call Center e Internet.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

### 2.1 São obrigações da CONTRATADA:

- a) Implementar os serviços contratados, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo;
- b) Realizar os serviços, contemplando seus desdobramentos naturais e consequentes;
- c) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, observando os termos da legislação vigente;
- d) Garantir que os profissionais que compõem sua equipe de trabalho possuam os requisitos técnicos necessários à execução dos serviços contratados, encaminhando pessoal com funções legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
- e) Fornecer os dados dos membros de sua equipe para cadastro da CONTRATANTE;
- f) Manter contingente técnico e operacional, qualificado e suficiente, para a adequada execução das obrigações assumidas;
- g) Responsabilizar-se exclusiva e integralmente por todos os atos dos profissionais arrematados para prestar os serviços objeto deste certame,
- h) Dispor de recursos tecnológicos (softwares) compatíveis com os serviços a serem prestados, bem como dos recursos materiais (mobiliário, equipamentos, ferramentas, acessórios e/ou materiais de consumo), substituindo-os de imediato, quando necessário, a fim de garantir a continuidade dos serviços com a qualidade necessária, desonerando a CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades;
- i) Identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;
- j) Manter equipamentos elétricos dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;
- k) Garantir que as dependências vinculadas à execução do serviço sejam de uso exclusivo para atendimento ao objeto contratado;
- l) Efetuar, às suas expensas, quaisquer adaptações que se façam necessárias no local da prestação dos serviços, mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- m) Designar, por escrito, no ato da assinatura deste Contrato, preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do Contrato, a quem caberá, entre outras atribuições, a realização, em conjunto com a CONTRATANTE, do acompanhamento técnico das atividades, visando à qualidade da prestação dos serviços;
- n) Responsabilizar-se pelos uniformes, crachás, materiais de higiene e equipamentos de proteção individual e segurança e medicina no trabalho de seus empregados, os quais deverão ser adequados às tarefas executadas, bem como deverão atender às exigências da CONTRATANTE e à legislação vigente;
- o) Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave não deverá ser mantido, nem retornar às instalações da CONTRATANTE;
- p) Responsabilizar-se pelo bom comportamento do seu pessoal, atendendo, de imediato, as solicitações da CONTRATANTE quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação do serviço;

- q) Manter controle de frequência e pontualidade de seus empregados, bem como comunicar à CONTRATANTE acerca de quaisquer afastamentos, substituições ou inclusões que ocorrerem na equipe que esteja prestando os serviços;
- r) Manter perfeito e regular controle sobre o estado de saúde dos empregados, a fim de providenciar a substituição, de imediato, em caso de doença incompatível com a função, bem como realizar, às suas expensas, exames de saúde periódicos, exames admissionais, demissionais, inclusive exames específicos de acordo com as normas vigentes, de todos os empregados, apresentando à CONTRATANTE, quando solicitados, os respectivos laudos;
- s) Assumir todas as responsabilidades e tomar todas as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;
- t) Cumprir e fazer cumprir, inclusive pelos seus empregados, a legislação vigente e as Normas Internas da CONTRATANTE, inclusive quanto ao acesso às suas dependências e à Segurança e Medicina do Trabalho;
- u) Assumir total e exclusiva responsabilidade por quaisquer ônus ou encargos relacionados a seus empregados, na prestação dos serviços contratados, sejam eles decorrentes da legislação trabalhista, social e/ou previdenciária, de normas coletivas de trabalho, incluídas as indenizações por acidentes, moléstias ou outras de natureza profissional e/ou ocupacional;
- v) Responsabilizar-se por danos ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE ou a seus bens, a bens ou pessoa de terceiros, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados, funcionários ou prepostos em serviço, ou, ainda, causados por equipamentos de responsabilidade da CONTRATADA, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar;
- w) Responsabilizar-se por quaisquer equívocos na execução do objeto contratual, tais como: duplicidade, datas, valores, entre outros, sendo que a ocorrência de tais equívocos será considerada inexecução parcial do Contrato e estará sujeita às sanções previstas, uma vez que tais fatos prejudicam diretamente o público freqüentador e compromete a imagem e excelência dos serviços prestados pela CONTRATANTE;
- x) Manter, durante todo o prazo de vigência do presente Contrato, Seguro de Responsabilidade Civil com Companhia de Seguro de notória idoneidade, incluindo cobertura contra danos pessoais e materiais, com apólice no valor mínimo de R\$ 100.000,00(cem mil reais);
- y) Apresentar à CONTRATANTE comprovantes de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias relativas aos empregados que estejam ou tenham estado a serviço da CONTRATADA, por força do Contrato;
- z) Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades da CONTRATANTE;
- aa) Refazer, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, os serviços imperfeitos ou executados em desacordo com as especificações da CONTRATANTE;
- bb) Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, acerca de qualquer anormalidade ou acontecimento entendido como irregular, bem como prestar toda e qualquer informação solicitada pela CONTRATANTE e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços;
- cc) Apresentar, juntamente com as notas fiscais / faturas, relatórios mensais contendo, dentre outros, os serviços que foram prestados no período;
- dd) Repassar os recursos arrecadados em virtude da venda de ingressos e assinaturas à CONTRATANTE, mediante transferência bancária, para a Conta Corrente nº 209636-7, Agência 0087, Banco Unibanco, em até 72 (setenta e duas) horas do recebimento dos valores, ou para outra conta corrente determinada pela CONTRATANTE;

- ee) Fornecer um relatório semanal à CONTRATANTE contendo todas as informações referentes à arrecadação dos recursos acima descritos, discriminando, inclusive, datas de recebimento e meios de pagamento;
  - ff) Não subcontratar os serviços objeto do Contrato;
  - gg) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação constatadas no momento da contratação;
  - hh) Manter cadastro atualizado junto à CONTRATANTE;
  - ii) Cumprir as demais obrigações previstas no Contrato.
- 2.2 A CONTRATADA obriga-se, ainda, a reembolsar à CONTRATANTE todas as despesas que tiver, decorrentes de:
- a) eventual condenação por reconhecimento judicial de vínculo empregatício de empregados da CONTRATADA com a CONTRATANTE;
  - b) reconhecimento administrativo ou eventual condenação judicial de solidariedade da CONTRATANTE para com a CONTRATADA, decorrente do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

- 3.1 São obrigações da CONTRATANTE:
- a) Pagar, no prazo e do modo contratados, a remuneração da CONTRATADA;
  - b) Encaminhar à CONTRATADA, até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês, planilha com a programação de eventos, concertos e outros;
  - c) Disponibilizar à CONTRATADA uma área dentro de suas instalações físicas para a bilheteria, bem como 01 (uma) linha telefônica direta e 03 (três) ramais, para uso exclusivo do aparelho de fac-símile e para atendimento ao público;
  - d) Autorizar a entrada dos membros da equipe da CONTRATADA às suas dependências, devendo tais membros estar devidamente cadastrados;
  - e) Fiscalizar a prestação dos serviços e verificar sua conformidade e regularidade à luz das regras aplicáveis;
  - f) Disponibilizar à CONTRATADA as normas internas e/ou rotinas de segurança vigentes;
  - g) Comunicar à CONTRATADA qualquer falta ou deficiência verificada na prestação do serviço;
  - h) Autorizar à CONTRATADA, se necessário e conforme o caso, a realizar adaptações nas instalações, para a manutenção da excelência dos serviços;
  - i) Cumprir as demais obrigações previstas neste Contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

- 4.1 O prazo de execução dos serviços será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de assinatura deste Contrato.

## CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTOS

- 5.1 O valor total do Contrato é de R\$ [.] e será pago à CONTRATADA em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais no valor de R\$ [.] cada uma, correspondentes aos meses de vigência contratual.
- 5.1.1 O valor unitário para impressão de ingresso para controle de público em eventos promovidos na sede da Fundação OSESP será de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).
- 5.1.2 Os valores acima incluem todos os custos diretos e indiretos, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, taxas, contribuições parafiscais, materiais, equipamentos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Contrato, os quais serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- 5.1.3 A CONTRATANTE, quando fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar e recolherá, nos prazos da lei, os tributos a que esteja obrigada pela legislação vigente.
- 5.2 Os pagamentos mensais serão efetuados até o 5º. (quinto) dia útil do mês, após o recebimento, pela CONTRATANTE, da respectiva nota fiscal ou fatura contendo a discriminação dos serviços prestados no mês anterior.
- 5.2.1 Na hipótese de apresentação, pela CONTRATADA, de nota fiscal ou fatura irregular, a CONTRATANTE poderá devolvê-la à CONTRATADA para os acertos necessários, caso em que, após promover as correções, a CONTRATADA a rerepresentará à CONTRATANTE, ficando claro que o vencimento da nota fiscal ou fatura irregular estará automaticamente prorrogado pelo número de dias correspondentes aos dias necessários à rerepresentação do documento devidamente sanado, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito à compensação, reparação, indenização, ou correção.
- 5.2.2 Por ocasião da apresentação da nota fiscal ou fatura, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE cópia autenticada das guias, devidamente quitadas (autenticação mecânica) de:
- a) recolhimento das contribuições devidas ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS referente ao mês imediatamente anterior e específica para os empregados alocados nas instalações da CONTRATANTE; e
  - b) recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e protocolo de remessa dos dados ao órgão gerenciador do FGTS, acompanhada de folha de pagamento referente aos empregados alocados nas instalações da CONTRATANTE.
- 5.2.3 No que se refere às guias de INSS, a CONTRATADA deverá preenchê-las em conformidade com as Ordens de Serviço do Ministério da Previdência e Assistência Social - MPAS, constando o nome da CONTRATANTE, o número do Contrato ao qual se vinculam e o número da nota fiscal ou fatura correspondente.

- 5.2.4 As comprovações relativas ao INSS e FGTS deverão corresponder ao período de execução e à mão-de-obra alocada para esse fim.
- 5.2.5 A comprovação do recolhimento junto ao FGTS poderá ser apresentada através de um dos seguintes meios:
- a) meio magnético, gerado pelo SEFIP (programa validador Sistema Empresa de Recolhimento ao FGTS e informações à Previdência Social);
  - b) cópia da GFIP pré-emitida, fornecida pela Caixa Econômica Federal;
  - c) cópia da 2º via do formulário impresso de GFIP. Deverá ser apresentado, ainda, cópia do comprovante de entrega de GFIP contendo o carimbo CIEF – Cadastro de Inscrição de Entidades Financeiras, com os dados do receptor (nome, agência e data de entrega) e autenticação mecânica.
- 5.2.6 Caso, por ocasião da apresentação da nota fiscal ou fatura não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do INSS e do FGTS, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.
- 5.2.7 A não apresentação dessas comprovações assegura à CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos subseqüentes, bem como permitirá que a CONTRATANTE, a seu único e exclusivo critério e independentemente de prévia notificação, rescinda o presente Contrato.
- 5.3 Todos os pagamentos processar-se-ão mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, no Banco [..], Agência nº [..], Conta Corrente nº [..].
- 5.4 Na hipótese de a CONTRATANTE ter efetuado o pagamento de fatura em quantia maior do que aquela efetivamente devida será efetuada automaticamente, na fatura seguinte, a devida compensação.
- 5.5 Caso haja atraso no pagamento dos valores devidos, deverão ser acrescidos juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês sobre os montantes em atraso devidamente corrigidos pelo IPC/FIPE (Índice de Preços ao Consumidor, calculado e divulgado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas).

## **CLÁUSULA SEXTA - DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE**

- 6.1 A CONTRATADA obriga-se a manter sigilo a respeito de qualquer informação confidencial de titularidade da CONTRATADA que venha a receber em decorrência da execução deste Contrato, resguardados os direitos da CONTRATANTE poder reaver eventuais prejuízos causados pela infração a esta cláusula contratual.
- 6.1.1 Por "Informação Confidencial" entendem-se todas as informações identificadas por legendas como sendo privadas ou confidenciais, ou identificadas oralmente pela parte divulgante como privadas ou confidenciais e confirmadas por escrito dentro de 30 (trinta) dias da comunicação.

6.1.2 Também são consideradas Informações Confidenciais, para todos os efeitos do presente Contrato, independentemente de serem assim identificadas:

- a) as informações definidas como confidenciais pela legislação ou por contratos firmados pela CONTRATANTE com terceiros;
- b) todas as informações de caráter financeiro, econômico, negocial, de produção artística, orçamentária, ou privilegiada, cujo acesso pela CONTRATADA tenha ocorrido em decorrência do relacionamento estabelecido com a CONTRATANTE por meio deste Contrato;
- c) todas as informações acerca dos contratos firmados, pela CONTRATANTE, com terceiros;
- d) todas as informações sobre novos negócios ou propostas apresentadas pela CONTRATANTE;
- e) todas as informações sobre projetos em desenvolvimento pela CONTRATANTE, antes de sua divulgação oficial.

6.1.3 Para a execução dos serviços ora contratados, as Informações Confidenciais poderão ser disponibilizadas a empregados ou prepostos da CONTRATADA, respondendo ela perante a CONTRATANTE pelos atos destas pessoas no que tange o dever de sigilo.

6.1.4 Não serão consideradas como informações confidenciais aquelas:

- a) já disponíveis ao público sem quebra deste Contrato;
- b) devidamente recebidas por um terceiro não envolvido na prestação de serviços prevista neste Contrato e sem descumprimento de quaisquer das presentes obrigações de confidencialidade;
- c) já comprovadamente conhecidas do recebedor no momento da divulgação; ou
- d) que, por ordem judicial ou de autoridade competente, devam ser divulgadas.

6.1.5 Na hipótese da alínea “d” do sub-item anterior, a CONTRATADA deverá comunicar, *incontinenti*, à CONTRATANTE sobre a existência da determinação e as informações a ela relacionadas.

6.2 A presente cláusula subsistirá, independentemente de qualquer motivo, à rescisão ou ao término deste Contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

7.1 O não cumprimento de quaisquer das cláusulas e condições pactuadas neste Contrato e nos documentos que o integram ou a sua inexecução, total ou parcial, implicará a rescisão de pleno direito deste Contrato, mediante notificação formal, desde que a infração ou inadimplemento não seja sanado em até 10 (dez) dias contados da notificação ou dentro do prazo definido nesta.

7.1.1 Constituem hipóteses de rescisão do presente Contrato, pela CONTRATANTE, na forma prevista no item anterior, sem prejuízo de demais disposições previstas neste instrumento, as seguintes:

- a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;



- b) a lentidão do seu cumprimento ou o atraso injustificado no início dos serviços;
- c) a paralisação dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação à CONTRATANTE;
- d) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas neste Contrato;
- e) o desatendimento das determinações regulares da fiscalização da CONTRATANTE;
- f) o cometimento de faltas reiteradas na execução dos serviços;
- g) a decretação de falência ou insolvência da CONTRATADA;
- h) a dissolução ou extinção da CONTRATADA;
- i) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a critério da CONTRATANTE, prejudique a execução do Contrato;
- j) o protesto de títulos ou a emissão de cheques sem suficiente provisão de fundos, que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
- k) o não cumprimento das normas relativas à saúde e à segurança no trabalho dos empregados da CONTRATADA, previstas na legislação federal, estadual ou municipal ou de dispositivos relativos à matéria constante de acordo, convenção ou dissídio coletivo.

7.2. Poderá ainda ser terminado o presente contrato pelos seguintes motivos:

- a) Amigavelmente, por acordo entre as partes.
- b) Por decisão da CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, respeitado o aviso prévio de 60 (sessenta) dias, sem que este ato resulte em qualquer ônus para as partes.
- c) Por qualquer das partes, na ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

7.3. Na hipótese de rescisão do Contrato, em razão de qualquer das causas relacionadas na cláusula 7.1 acima, a CONTRATADA não terá o direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsabilizada pelos danos ocasionados, cabendo à CONTRATANTE aplicar as sanções pertinentes.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS APLICÁVEIS À CONTRATADA**

8.1 A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais a CONTRATADA haja concorrido;
- b) multa de 01% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, na hipótese de descumprimento de cláusula contratual, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do presente Contrato pela CONTRATANTE, nos termos da cláusula 7.1 acima;
- c) multas de 05% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, nas hipóteses de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligências na execução dos serviços contratados, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do presente Contrato pela CONTRATANTE, nos termos da cláusula 7.1 acima.

- d) suspensão do direito de participar das seleções ou contratar com a CONTRATANTE, por prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do presente Contrato pela CONTRATANTE, nos termos da cláusula 7.1 acima.
- 8.2 A CONTRATANTE poderá deduzir as multas em que a CONTRATADA haja incorrido de quaisquer créditos decorrentes deste Contrato.
- 8.3 As penalidades previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e sem prejuízo do ressarcimento por perdas e danos.

### **CLÁUSULA NONA - DAS COMUNICAÇÕES**

- 9.1 Todas as comunicações relacionadas ao presente Contrato deverão ser obrigatoriamente encaminhadas aos endereços, fac-símiles ou e-mails especificados abaixo e endereçadas às seguintes pessoas:
- a) FUNDAÇÃO OSESP :  
A/C Sr.  
e-mail:  
Rua Mauá nº 51, 2º andar  
São Paulo – SP  
CEP 01028-000  
Tel.:  
Fax:
- b) CONTRATADA:  
A/C Sr.  
e-mail:  
endereço:  
CEP  
Tel.:  
Fax:
- 9.2 As comunicações que tenham por objeto informar o descumprimento de quaisquer cláusulas ou disposições deste Contrato e/ou que reporte a intenção de rescindi-lo deverão ser assinadas pelo(s) representante(s) legal(is) da parte signatária, e postadas por meio hábil para a comprovação de seu recebimento.
- 9.3 As comunicações recíprocas, somente serão consideradas quando efetuadas por escrito, por meio de correspondências ou documento de transmissão, mencionando-se o número e o assunto relativos a este Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 10.1 O presente Contrato ou os direitos e vantagens de qualquer natureza nele previstos, dele derivados ou a ele vinculados não poderão, sob nenhum fundamento ou pretexto, serem cedidos, transferidos, negociados, dados em

garantia, endossados ou caucionados, sem prévia autorização escrita da CONTRATANTE. O não atendimento a esta disposição poderá dar ensejo, a critério da CONTRATANTE, à rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

- 10.2 Se qualquer das partes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e condições deste Contrato, tal fato não poderá ser considerado novação nem liberará, desonerará, ou de qualquer forma, afetará ou prejudicará essas mesmas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.
- 10.3. O presente Contrato obriga as partes e seus sucessores a qualquer título.
- 10.4. O presente instrumento não constitui qualquer vínculo de natureza trabalhista e/ou previdenciária entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE ou entre uma Parte e os empregados, prepostos, consultores, e eventuais subcontratados da outra parte.
- 10.5. Cada Parte arcará com suas respectivas responsabilidades, especialmente trabalhistas, fiscais, consumeristas, comerciais ou decorrentes de violação a direitos de terceiros, observadas as disposições ora contratadas, não decorrendo da presente avença qualquer responsabilidade de uma Parte por atos, fatos ou situações envolvendo a outra Parte.
- 10.6. Ressalvadas as disposições em contrário previstas neste Contrato não se estabelece qualquer exclusividade para as partes, podendo as mesmas firmar contratos de mesma natureza com terceiros independentemente de quaisquer autorizações prévias pela outra Parte.
- 10.7. Eventual tolerância de uma parte a infrações ou descumprimento das condições estipuladas no presente Contrato, cometidas pela outra parte, será tida com ato de mera liberalidade não se constituindo em perdão, precedente, novação ou renúncia a direitos que a legislação ou o Contrato assegurem às partes.
- 10.8. Qualquer alteração ao presente Contrato deverá ser formalizada por termo de aditamento específico escrito e firmado pelas Partes.
- 10.9 Se qualquer das disposições do presente Contrato for considerada, por qualquer motivo, nula ou inexecutável, tal nulidade ou inexecutabilidade não afetará as demais cláusulas, que permanecerão válidas e em vigor.
- 10.10 De acordo com a conveniência e/ou a necessidade da CONTRATANTE, os serviços contratados poderão ser acrescidos ou suprimidos em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições inicialmente vigentes, os respectivos acréscimos ou supressões.
- 10.11 Integra o presente Contrato os termos da proposta apresentada pela CONTRATADA e o Instrumento Convocatório referente ao Pedido de Cotação nº 06/2006.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo - Capital para dirimir qualquer dúvida ou controvérsia decorrente deste Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias, de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2006.

---

FUNDAÇÃO ORQUESTRA SINFÔNICA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
- FUNDAÇÃO OSESP

---

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

---

Nome  
RG nº  
CPF/MF nº

---

Nome  
RG nº  
CPF/MF nº